

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020***Dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício de 2021.***

O Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2021, fundamentada nas disposições contidas na Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.849 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º. A receita orçamentária do Município é estimada em R\$ 49.020.987,00 (Quarenta e nove milhões, vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais), a ser realizada mediante arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma dos anexos desta Lei, devidamente especificadas por categoria e fonte, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	47.636.351,24
Receita Tributária	3.210.748,11
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	341.394,03
Receita Industrial	95.318,84
Receita de Serviços	448.068,75
Transferências Correntes	43.314.181,70
Outras Receitas Correntes	226.639,81
RECEITAS DE CAPITAL	5.480.405,62
Alienação de bens	25.000,00
Transferências de Capital	5.455.405,62
Operação de Crédito	0,00
SUBTOTAL	53.116.756,86
Dedução da Receita p/formação do FUNDEB	(4.095.769,86)
TOTAL	49.020.987,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada no mesmo valor da receita prevista e será realizada segundo os desdobramentos constantes dos anexos desta Lei, devidamente especificadas por funções, órgãos e unidades orçamentárias, apresentada no seguinte desdobramento:

Recebido em 24/11/2020

Assinatura _____

Protocolo Nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Funções de Governo	Valor Fixado
Legislativa	2.353.000,00
Administração	4.374.942,08
Assistência Social	1.598.000,00
Previdência Social	278.000,00
Saúde	12.180.329,00
Educação	8.680.000,00
Cultura	1.722.000,00
Urbanismo	6.780.315,92
Habitação	25.000,00
Saneamento	5.766.500,00
Gestão Ambiental	441.000,00
Agricultura	773.100,00
Comércio e Serviços	50.000,00
Transporte	2.243.200,00
Comunicações	18.000,00
Desporto e Lazer	957.500,00
Encargos Especiais	730.100,00
Reservas de Contingência	50.000,00
TOTAL	49.020.987,00
Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	2.353.000,00
Gabinete do Prefeito	604.241,08
Procuradoria do Município	215.150,00
Controladoria Interna	67.050,00
Secretaria Municipal de Administração	1.807.300,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.351.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	2.729.500,00
Secretaria Municipal de Educação	8.680.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.180.329,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.623.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	1.911.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.469.316,92
CODAP – Consórcio Desenvolvimento do Alto Paraopeba	30.000,00
TOTAL	49.020.987,00

Art. 4º. Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observada a legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Handwritten signature: L. C. eunias

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

III – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais:

IV - utilizar a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º. Além dos limites estabelecidos no artigo 4º fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;

II – 100% (cem por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 6º - Na abertura dos créditos suplementares autorizados nos artigos 4º e 5º da presente lei, poderá o executivo municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2021, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º. Em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.849 de 09 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, a Tabela 1 do Anexo II da LDO será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2021, bem como o quadro sumário da despesa do PPA 2018-2021, será o constante da presente lei com a inclusão de novas ações para o exercício de 2021.

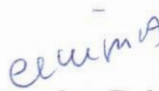
Art. 9º. Integra a presente Lei os anexos que a acompanham, elaborados na forma da legislação vigente.

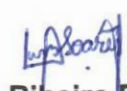
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de novembro de 2020.


Ronivon Alves de Souza
Presidente


Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente


Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário